



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2012

DE 20 DE JANEIRO DE 2012.

ALTERA O ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2010, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJEJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VI, da Lei Complementar nº 50/2010, reajustando-se os salários dos servidores ativos e inativos, que ocupam os cargos das referências P1, P2 e P3, da Lei Complementar nº 50/2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Juquiá, na proporção de 5,97%.

ANEXO VI

TABELAS DE VENCIMENTO

PADRÃO							
REFERÊNCIA	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6
P1	A	1.297,70	1.362,58	1.430,71	1.502,25	1.577,36	1.656,23
	B	1.362,58	1.430,71	1.502,25	1.577,36	1.656,23	1.739,04
	C	1.430,71	1.502,25	1.577,36	1.656,23	1.739,04	1.825,99
	D	1.502,25	1.577,36	1.656,23	1.739,04	1.825,99	1.917,29
	E	1.577,36	1.656,23	1.739,04	1.825,99	1.917,29	2.013,15
	F	1.656,23	1.739,04	1.825,99	1.917,29	2.013,15	2.113,82
	G	1.739,04	1.825,99	1.917,29	2.013,15	2.113,82	2.219,50
	H	1.825,99	1.917,29	2.013,15	2.113,82	2.219,50	2.330,48
	I	1.917,29	2.013,15	2.113,82	2.219,50	2.330,48	2.447,01
	J	2.013,15	2.113,82	2.219,50	2.330,48	2.447,01	2.569,35

PADRÃO							
REFERÊNCIA	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6
P2	A	1.621,38	1.702,45	1.787,58	1.876,95	1.970,80	2.069,34
	B	1.702,45	1.787,58	1.876,95	1.970,80	2.069,34	2.172,81
	C	1.787,58	1.876,95	1.970,80	2.069,34	2.172,81	2.281,45
	D	1.876,95	1.970,80	2.069,34	2.172,81	2.281,45	2.395,53
	E	1.970,80	2.069,34	2.172,81	2.281,45	2.395,53	2.515,29
	F	2.069,34	2.172,81	2.281,45	2.395,53	2.515,29	2.641,06
	G	2.172,81	2.281,45	2.395,53	2.515,29	2.641,06	2.773,12
	H	2.281,45	2.395,53	2.515,29	2.641,06	2.773,12	2.911,77
	I	2.395,53	2.515,29	2.641,06	2.773,12	2.911,77	3.057,36
	J	2.515,29	2.641,06	2.773,12	2.911,77	3.057,36	3.210,22
P3	A	1.106,98	1.162,33	1.220,45	1.281,47	1.345,54	1.412,82
	B	1.162,33	1.220,45	1.281,47	1.345,54	1.412,82	1.483,46
	C	1.220,45	1.281,47	1.345,54	1.412,82	1.483,46	1.557,64
	D	1.281,47	1.345,54	1.412,82	1.483,46	1.557,64	1.635,52
	E	1.345,54	1.412,82	1.483,46	1.557,64	1.635,52	1.717,30
	F	1.412,82	1.483,46	1.557,64	1.635,52	1.717,30	1.803,16
	G	1.483,46	1.557,64	1.635,52	1.717,30	1.803,16	1.893,31
	H	1.557,64	1.635,52	1.717,30	1.803,16	1.893,31	1.987,99
	I	1.635,52	1.717,30	1.803,16	1.893,31	1.987,99	2.087,39
	J	1.717,30	1.803,16	1.893,31	1.987,99	2.087,39	2.191,76

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Juquía, 20 de janeiro de 2012.

MOHSEN HOJEJE
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento Jurídico